



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 - Fone/Fax (042) 533-1222  
83980-000 - Antonio Olinto - Paraná

### LEI Nº 497/99

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei,

*Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial*

Art.º1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial até o limite de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) para despesas com a aquisição de merenda Escolar, dentro do Programa Nacional de Alimentação escolar em convênio com o MEC/FNDE, e dentro da seguinte dotação:

0500-	Depto de Educação Cultura e Esportes	
0501-	Divisão de Ensino	
0847427-2-	Programa de merenda Escolar	
3000-	Despesas Correntes	
3100-	Despesas de Custeio	
3120-	Material de Consumo	35.000,00

Artº2º - Para Cobertura de crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos os previstos no art. 43 § 1º da Lei 4320/64

Artº3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 28 de Abril de 1999

  
José Ambrósio Soares da Veiga  
Prefeito Municipal